

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Art. 74, CAPUT da Lei Federal nº. 14.133/2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Formalização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução, sendo este elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 – OBJETIVO:

2.2 - Constitui objetivo da presente avença, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DOS USUÁRIOS; JOSUÉ ALMEIDA CUNHA E ROSIVALDO JORGE BATISTA.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1. Introdução

A presente justificativa tem por objetivo detalhar a necessidade da contratação de prestação de serviços para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, em conformidade com a Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.2. Do Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Pacajá/PA é uma entidade autônoma, com personalidade jurídica de direito público, responsável pela gestão dos recursos financeiros destinados à saúde no município. O FMS tem como objetivo garantir o acesso universal à saúde, com qualidade e equidade, por meio da implementação de políticas públicas e da gestão eficiente dos recursos públicos.

3.3. Da necessidade da contratação da prestação de serviços de Internação em Residência Terapêutica

Para justificar a necessidade de internação dos pacientes Josué Almeida Cunha e Rosivaldo Jorge Batista em uma residência terapêutica, consideramos diversos fatores relacionados à saúde física e mental de ambos como:

1 Condições de Saúde Mental: Ambos os pacientes apresentam condições de saúde mental que requerem cuidados especializados e contínuos, uma residência terapêutica pode oferecer um ambiente adequado para acompanhamento e tratamento. Isso é especialmente importante se os pacientes têm histórico de doenças mentais graves, como esquizofrenia, transtorno bipolar ou outros distúrbios.

2 Necessidade de Supervisão 24 horas por dia: JOSUÉ ALMEIDA CUNHA e ROSIVALDO JORGE BATISTA têm dificuldade em realizar atividades básicas do dia a dia devido a condições de saúde física ou mental, uma residência terapêutica com supervisão constante

pode garantir que recebam assistência sempre que necessário. Isso é crucial para garantir sua segurança e bem-estar.

3 Suporte Multidisciplinar: Residências terapêuticas contam com uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais de saúde. Essa variedade de especialidades permite um tratamento abrangente, que pode incluir terapia medicamentosa, psicoterapia, reabilitação física, entre outros serviços, conforme as necessidades individuais de cada paciente.

4 Rede de Apoio e Integração Social: Uma residência terapêutica oferece a oportunidade de interação social com outros residentes, promovendo um senso de comunidade e pertencimento. Isso pode ser especialmente benéfico para Josué e Rosivaldo se enfrentarem isolamento social devido às suas condições de saúde.

5 Prevenção de Crises e Reincidências: Ao fornecer um ambiente estruturado e suporte contínuo, uma residência terapêutica pode ajudar a prevenir crises de saúde e reincidências de condições agudas. Isso contribui para a estabilidade e qualidade de vida a longo prazo dos pacientes.

6 Suporte para Familiares e Cuidadores: Para familiares e cuidadores que podem não ter os recursos ou habilidades necessárias para fornecer os cuidados adequados em casa, uma residência terapêutica oferece tranquilidade ao saber que seus entes queridos estão recebendo a atenção e o suporte necessários.

Essas justificativas destacam a importância de considerar uma residência terapêutica como uma opção para Josué Almeida Cunha e Rosivaldo Jorge Batista, visando garantir que recebam o tratamento e suporte necessários para sua saúde física e mental.

3.4. Da conformidade com a Lei 14.133/21

A contratação dos serviços está em conformidade com a Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública.

3.5. Dos benefícios esperados

Segurança e bem estar para os usuário Josué Almeida Cunha e Rosivaldo Jorge Batista.

3.6. Da conclusão

Diante do exposto, fica evidente a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DOS USUÁRIOS; JOSUÉ ALMEIDA CUNHA E ROSIVALDO JORGE BATISTA para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

4. DO SETOR/ÓRGÃO REQUISITANTE:

4.1 – Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA

4.2 – O responsável pela demanda será o Sr. BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA, Sob a matrícula de nº 781690-1

4.3 – Email: danglaresb@gmail.com / pacaja.saude@gmail.com

5. QUANTITATIVO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DO USUÁRIO; JOSUÉ ALMEIDA CUNHA.	MÊS	12
2	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DO USUÁRIO; ROSIVALDO JORGE BATISTA.	MÊS	12

6. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

6.1. |É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. |Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

6.2. |O plano de contratações de 2024 ainda está em fase de construção, |é válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. |Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do decreto municipal DECRETO Nº 508/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 – Para o momento inicial, onde encontra-se a formalização de demanda, o Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, não dispõe de observações para a continuidade do processo administrativo referente ao objeto.

8. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 – A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1 – Estimar-se-á o valor estimado mediante pesquisa mercadológica, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1 – O prazo para início da prestação de serviços supracitado neste Documento de Formalização de Demanda – DFD, será no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO.

11.1 – A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.

12. DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS.

12.1 – Departamento de compras da Secretaria de Saúde, onde deverá ser contatado o servidor KALINY LIMA RAMOS, sob o CPF/MF n.º 025.712.762-39.

13. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 - O prazo para pagamento será de 30 (Trinta) dias.

14. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas com a futura contratação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2024, que será informada por ocasião da celebração de contrato.

Pacajá/PA, em 13 de maio de 2024.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP